

## **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**

Praça Deoclides Cardoso, 580, São Cristóvão – Caculé – Bahia

C.N.P.J 05.269.101/0001-86

CEP – 46.300-000 - Tel. (0\*\* 77) 3455-2588

### PROJETO DE LEI Nº. 05/2008

Altera a Lei nº. 219 de 02 de dezembro de 2005, com ~~modificações introduzidas~~ pela Lei nº 231, de 04 de maio de 2007, que “Autoriza a concessão de diárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de diárias para viagens do representante do Legislativo, Vereadores, secretários e demais servidores, quando a serviço do Município.

**Art. 2º** - Ficam fixados os seguintes valores para fins de concessão de diárias para: Presidente, Vereadores, Secretários e demais servidores:

TIPO DE DIARISTA	CAPITAL	INTERIOR
PRESIDENTE	R\$ 300,00	R\$ 150,00
VEREADORES	R\$ 200,00	R\$ 100,00
SERVIDORES	R\$ 150,00	R\$ 75,00

**Parágrafo Único:** Quando em diárias a outros estados, terão seus valores em dobro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 17 de novembro de 2008.

  
José Ferreira Cruz Neto  
Presidente Municipal